

PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 071/2000

Autoriza o oferecimento do curso de Especialização em Política Social e Gestão Institucional.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº SSO-098/00, e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Especialização em Política Social e Gestão Institucional, proposto pelo Departamento de Serviço Social, com a duração de 368 (trezentas e sessenta e oito) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Política Social e Gestão Institucional, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Políticas Sociais e Conjuntura	052
2. Gestão Institucional	052
3. Laboratório de Conhecimentos Aplicados I	040
4. Metodologia de Construção de Programas e Projetos Sociais	039
5. Assessoria e Consultoria Organizacional	039
6. Laboratório de Conhecimentos Aplicados II	040

UNITAU UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

REITORIA RUA 4 DE MARÇO, 432 CEP 12020-270

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL RECONHECIDA PELO DEC. FED. № 78.924/76

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245 PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

TOTAL	368
9. Metodologia de Pesquisa e Construção e Construção do Conhecimento Social	026
8. Metodologia e Didática do Ensino Superior	060
7. Planejamento e Processos Organizacionais	020

- Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).
- **Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).
- **Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.
 - **Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.
 - **Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
- SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 01 de junho de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 06 de junho de 2000.

Rosana Maria de Moura Pereira SECRETÁRIA